

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A. B. DE OLIVEIRA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a Empresa A. B. DE OLIVEIRA - ME, com sede AV. AVIDIO TRISTAO DE LIMA JÚNIOR, 23, CENTRO, CEP: 18300-190, CAPÃO BONITO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.273/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Adão Batista de Oliveira, portador do RG nº 20426208, inscrito no CPF nº 089.830.478-44, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer os Materiais, conforme abaixo descritos.

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
0001	006.0006	CIMENTO 50 kg	CAUÊ CP III	450,00	21,00	9450,00
0003	006.0016	PREGO 19 x 36	GERDAU	5,00	5,74	28,70
0004	006.0033	PREGO 18 x 27	GERDAU	31,00	5,74	177,94
0005	006.0051	PREGO 15 x 15	GERDAU	2,00	5,74	11,48
0009	006.4503	LUVA LR 3/4" AZUL COM BUCHA DE LATÃO	PLASTILIT	2,00	2,30	4,60
0012	006.4536	ARGAMASSA 20 KG	ARGACOL	16,00	5,30	84,80
0018	006.4551	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3,6 LTS	VEDACIT	5,00	26,00	130,00
0019	006.4572	PREGO 20X48	GERDAU	5,00	5,74	28,70
0024	006.4601	TELHA CERÂMICA PAULISTA	GINO	135,00	1,20	162,00
0026	006.4660	TELHA ROMANA	ALVES AELO	2610,00	0,90	2349,00
0028	006.4695	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA	METALFIRE	2,00	22,50	45,00
0033	006.4782	TÁBUA BEIRAL	EUCAKIL	63,00	6,00	378,00
0034	006.4785	PREGO 13 x 15	GERDAU	1,00	5,74	5,74
0036	006.4795	PIGMENTO EM PÓ	XADREZ	11,00	9,50	104,50
0037	006.4796	TUBO PVC ESGOTO 100 MM (BARRA 6 METROS)	TUBOCOM	4,00	26,00	104,00
0038	006.4797	TUBO PVC ESGOTO 40 MM (BARRA 6 METROS)	TUBOCOM	2,00	10,00	20,00
0039	006.4798	COTOVELO PVC 100 x 90° (ESGOTO)	FORTLEV	8,00	2,75	22,00
0040	006.4799	JUNÇÃO PVC 100 MM (ESGOTO)	FORTLEV	2,00	11,50	23,00
0041	006.4800	REDUÇÃO PVC 100 x 50 MM (ESGOTO)	FORTLEV	2,00	3,80	7,60
0042	006.4801	REDUÇÃO PVC 50 x 40 MM (ESGOTO)	FORTLEV	4,00	1,50	6,00
0044	006.4803	TUBO PVC 50 MM (ESGOTO)	TUBOCOM	2,00	18,50	37,00
0045	006.4805	SIFÃO SANFONADO COMPLETO PIA	FORUSE	2,00	4,70	9,40
0046	006.4806	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 M	RORALIT	2,00	100,00	200,00
0047	006.4807	SIFÃO SANFONADO COMPLETO LAVATÓRIO	FORUSE	2,00	4,70	9,40
0048	006.4808	TORNEIRA PARA PIA	METALFIRE	2,00	24,50	49,00
0050	006.4810	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	2,00	21,00	42,00
0051	006.4811	TUBO PVC MARROM 3/4" - 6 METROS	TUBOCOM	8,00	10,00	80,00
0052	006.4812	TUBO PVC MARROM 1 1/2" - 6 METROS	TUBOCOM	2,00	28,00	56,00
0054	006.4814	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" - 3/4"	PLASTILIT	4,00	1,50	6,00
0058	006.4822	CAIXA D' ÁGUA 250 LITROS	FORTLEV	2,00	115,00	230,00
0059	006.4823	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4"	PLASTILIT	6,00	5,00	30,00
0062	006.4826	VASO SANITÁRIO BRANCO COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	FIORI	2,00	85,00	170,00
0063	006.4827	LAVATÓRIO COM COLUNA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	FIORI	2,00	87,50	175,00
0064	006.4828	TORNEIRA LAVATÓRIO	METALFIRE	2,00	22,00	44,00
0071	006.4836	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M PADRÃO MÉDIO	MACHADO	3,00	165,00	495,00
0073	006.4838	VIDRO COMUM COLOCADO	CENTER VIDROS	6,80	97,00	659,60

0081	006.4847	SIFÃO COMPLETO PARA TANQUE	FORUSE	2,00	4,80	9,60
0084	006.4850	TINTA LATEX ACRÍLICA 18 LITROS (INTERNA)	SATO	3,00	85,00	255,00
0086	006.4852	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	SATO	2,00	42,00	84,00
0091	006.5038	SELADORA PARA PAREDE 18 LITROS	GRATEX	4,00	50,00	200,00
0095	006.5061	PORTA LAMINADA COMPLETA BAT. FECH. DOBR. PARF. LADO DIREITO 0,80 X 2,10 M	MACHADO	2,00	160,00	320,00
0098	006.5064	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" C/ PARAFUSOS	MGM	3,00	7,00	21,00
0099	006.5065	CAVALETE DE ÁGUA PADRÃO SABESP (CAIXA TIPO - UMA)	PLASTIMAX	1,00	153,00	153,00
0102	013.0013	DISJUNTOR 40 A	LORENZETTI	2,00	11,44	22,88
0104	013.1247	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA COM PLACA	PLUZIE	7,00	5,50	38,50
0105	013.1266	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W / 127V	OSRAM	7,00	9,50	66,50
0106	013.1274	FIO 2,5 MM	CONDUFIRE	150,00	0,79	118,50
0107	013.1297	FIO 6MM PRETO	CONDUFIRE	40,00	2,00	80,00
0108	013.1299	FIO 6MM AZUL	CONDUFIRE	40,00	2,00	80,00
0109	013.1301	FIO 10MM PRETO	CONDUFIRE	41,00	3,30	135,30
0110	013.1302	FIO 10MM AZUL	CONDUFIRE	41,00	3,30	135,30
0112	013.1316	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES	LORENZETTI	2,00	9,80	19,60
0113	013.1317	DISJUNTOR 25 A	LORENZETTI	2,00	7,10	14,20
0114	013.1318	DISJUNTOR 10 A	RIBEIRA	2,00	7,10	14,20
0116	013.1321	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	LORENZETTI	50,00	0,50	25,00
0118	013.1323	CONJUNTO TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	PLUZIE	14,00	3,50	49,00
					TOTAL	17277,04

SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES para ENTREGA) Prazo de entrega dos produtos: após solicitação expedida pela Coordenadoria de Compras, a contratada terá **10 (dez) dias** para entregar dos materiais.

a). Local de entrega dos produtos: Os materiais deverão ser entregues nas residências dos Beneficiários, conforme constará no Pedido de Compra.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 17.277,04(Dezessete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quatro Centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa correrá pelo Código: 02.07.00 – Departamento de Assistência Social - 02.07.03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – 16.481.0022.1006 – Construção de Moradias – 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (Ficha 210) - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha 212), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no Anexo I do presente edital;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias para o cumprimento desse contrato.

b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 17 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

A.B. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: A.B. DE OLIVEIRA – ME

CONTRATO N°91/2015

OBJETO: fornecer os Materiais.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Grande, 17 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE

A.B. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO II

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: A.B. DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO N° 91/2015.

OBJETO: fornecer os Materiais

Nome	
Cargo	
RG n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

1º TERMO DE ADITAMENTO

PROT. 3209/15.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a Empresa A. B. DE OLIVEIRA - ME, com sede AV. AVIDIO TRISTAO DE LIMA JÚNIOR, 23, CENTRO, CEP: 18300-190, CAPÃO BONITO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.273/0001-04, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por Adão Batista de Oliveira, portador do RG n.º 20426208, inscrito no CPF n.º 089.830.478-44, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA- Fica aditado o contrato n.º 91/15 para constar acréscimo no valor de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais), conforme constou do protocolado n.º 3209/15.

SEGUNDA - (DA JUSTIFICATIVA) Tal acréscimo se faz necessário devido a execução de revestimento da parede da cozinha que faz divisa com os banheiros, para melhorar a impermeabilização das áreas molhadas, ressaltando que tal serviço foi solicitado pela fiscalização do CDHU.

TERCEIRA- (DOS ITENS)-abaixo descrição dos itens:

Item	PRODUTO	Medida	Qtde	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Argamassa 20 KG	saco	100	5,30	530,00
				TOTAL	530,00

QUARTA- (DA DESPESA) As despesas correrão pelos Códigos 02.01.01.- Gab. Diretor, 15.451.0003.1004-Obras e Instalações, 4.4.90.51-Obras e Instalações (F.17)

QUINTA- Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal
Contratante
A.B. DE OLIVEIRA - ME
Contratada

1º TERMO DE ADITAMENTO
PROTOCOLO 2737/2015 - FMHIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a Empresa A. B. DE OLIVEIRA - ME, com sede AV. AVIDIO TRISTAO DE LIMA JÚNIOR, 23, CENTRO, CEP: 18300-190, CAPÃO BONITO, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.273/0001-04, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato por Adão Batista de Oliveira, portador do RG n.º 20426208, inscrito no CPF n.º 089.830.478-44, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA- Fica aditado o contrato n.º91/15 para aquisição de materiais – Projeto Residencial Embrião, conforme consta na Readequação de Planilha fls 39 e 40 FMHIS do protocolado n.º2737/15.

SEGUNDA - (DA JUSTIFICATIVA) Tal aquisição de materiais de construção se faz necessária para doação a Srª Leopolda Maria de Freitas beneficiária do FMHIS, sendo os materiais solicitados idênticos ao objeto da referida licitação.

TERCEIRA -(DOS ITENS) - abaixo descrição dos itens:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total R\$
0001	006.0006	CIMENTO 50 kg	CAUÊ CP III	63,00	21,00	1.323,00
0003	006.0016	PREGO 19 x 36	GERDAU	3,00	5,74	17,22
0004	006.0033	PREGO 18 x 27	GERDAU	1,00	5,74	5,74
0005	006.0051	PREGO 15 x 15	GERDAU	1,00	5,74	5,74
0009	006.4503	LUVA LR 3/4" AZUL COM BUCHA DE LATÃO	PLASTILIT	1,00	2,30	2,30
0012	006.4536	ARGAMASSA 20 KG	ARGACOL	8,00	5,30	42,40
0018	006.4551	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3,6 LTS	VEDACIT	2,00	26,00	52,00
0019	006.4572	PREGO 20X48	GERDAU	2,00	5,74	11,48
0024	006.4601	TELHA CERÂMICA PAULISTA	GINO	70,00	1,20	84,00
0026	006.4660	TELHA ROMANA	ALVES AELO	1000	0,90	900,00
0028	006.4695	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA	METALFIRE	1,00	22,50	22,50
0033	006.4782	TÁBUA BEIRAL	EUCAKIL	35	6,00	210,00
0036	006.4795	PIGMENTO EM PÓ	XADREZ	6,00	9,50	57,00
0037	006.4796	TUBO PVC ESGOTO 100 MM (BARRA 6 METROS)	TUBOCOM	2,00	26,00	52,00
0038	006.4797	TUBO PVC ESGOTO 40 MM (BARRA 6 METROS)	TUBOCOM	1,00	10,00	10,00
0039	006.4798	COTOVELO PVC 100 x 90º (ESGOTO)	FORTLEV	4,00	2,75	11,00
0040	006.4799	JUNÇÃO PVC 100 MM (ESGOTO)	FORTLEV	1,00	11,50	11,50
0041	006.4800	REDUÇÃO PVC 100 x 50 MM (ESGOTO)	FORTLEV	1,00	3,80	3,80
0042	006.4801	REDUÇÃO PVC 50 x 40 MM (ESGOTO)	FORTLEV	2,00	1,50	3,00

0044	006.4803	TUBO PVC 50 MM (ESGOTO)	TUBOCOM	1,00	18,50	18,50
0045	006.4805	SIFÃO SANFONADO COMPLETO PIA	FORUSE	1,00	4,70	4,70
0046	006.4806	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 M	RORALIT	1,00	100,00	100,00
0047	006.4807	SIFÃO SANFONADO COMPLETO LAVATÓRIO	FORUSE	1,00	4,70	4,70
0048	006.4808	TORNEIRA PARA PIA	METALFIRE	1,00	24,50	24,50
0050	006.4810	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	1,00	21,00	21,00
0051	006.4811	TUBO PVC MARROM 3/4" - 6 METROS	TUBOCOM	4,00	10,00	40,00
0052	006.4812	TUBO PVC MARROM 1 1/2" - 6 METROS	TUBOCOM	1,00	28,00	28,00
0054	006.4814	BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" - 3/4"	PLASTILIT	2,00	1,50	3,00
0058	006.4822	CAIXA D' ÁGUA 250 LITROS	FORTLEV	1,00	115,00	115,00
0059	006.4823	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4"	PLASTILIT	2,00	5,00	10,00
0062	006.4826	VASO SANITÁRIO BRANCO COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	FIORI	1,00	85,00	85,00
0063	006.4827	LAVATÓRIO COM COLUNA E PARAFUSO PARA FIXAÇÃO	FIORI	1,00	87,50	87,50
0064	006.4828	TORNEIRA LAVATÓRIO	METALFIRE	1,00	22,00	22,00
0071	006.4836	PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10M PADRÃO MÉDIO	MACHADO	1,00	165,00	165,00
0073	006.4838	VIDRO COMUM COLOCADO	CENTER VIDROS	4,00	****	****
0081	006.4847	SIFÃO COMPLETO PARA TANQUE	FORUSE	1,00	4,80	4,80
0084	006.4850	TINTA LATEX ACRÍLICA 18 LITROS (INTERNA)	SATO	2,00	85,00	170,00
0086	006.4852	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	SATO	1,00	42,00	42,00
0091	006.5038	SELADORA PARA PAREDE 18 LITROS	GRATEX	2,00	50,00	100,00
0102	013.0013	DISJUNTOR 40 A	LORENZETTI	1,00	11,44	11,44
0104	013.1247	CONJUNTO INTERRUPTOR + TOMADA COM PLACA	PLUZIE	4,00	5,50	22,00
0105	013.1266	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W / 127V	OSRAM	4,00	9,50	38,00
0106	013.1274	FIO 2,5 MM	CONDUFIRE	80,00	0,79	63,20
0107	013.1297	FIO 6MM PRETO	CONDUFIRE	20,00	2,00	40,00
0108	013.1299	FIO 6MM AZUL	CONDUFIRE	20,00	2,00	40,00
0109	013.1301	FIO 10MM PRETO	CONDUFIRE	25,00	3,30	82,50
0110	013.1302	FIO 10MM AZUL	CONDUFIRE	25,00	3,30	82,50
0112	013.1316	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES	LORENZETTI	1,00	9,80	9,80
0113	013.1317	DISJUNTOR 25 A	LORENZETTI	1,00	7,10	7,10
0114	013.1318	DISJUNTOR 10 A	RIBEIRA	1,00	7,10	7,10
0116	013.1321	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	LORENZETTI	25,00	0,50	12,50
0118	013.1323	CONJUNTO TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	PLUZIE	8,00	3,50	28,00
					TOTAL	4.314,52

QUARTA- (DA DESPESA) As despesas correrão pelos Códigos 02.07.03 – Fundo Mun.Hab.Int. Social, 4.4.90.51- Obras e Instalações (F. 212)

QUINTA- Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 12 de Novembro de 2015

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA – Prefeito Municipal
Contratante**

**A.B. DE OLIVEIRA - ME
Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 91/2015 – Prot.2292/15 – PP. 22/15

ASSESSORIA JURÍDICA

